



EMENDA Nº 01

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 130/2023



- 1) O artigo 1º do Projeto de Lei nº 130/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º “(...)

“Art. 8º ...

...

XII - Aprovação e implantação do projeto de sinalização de vias e mobilidade urbana com a execução de: sinalização vertical e horizontal, trajeto de vias para circulação do transporte coletivo, identificação da numeração das vias, em acordo com o Código Nacional de Trânsito, rampas de acesso e sinalização de vagas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em acordo com a NBR 9050, e calçadas, que deverão seguir as seguintes diretrizes:

“(...)

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 21 de novembro de 2023.

Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT

JUSTIFICATIVA

O termo portadores de necessidades especiais foi abolido com a Lei que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) que, inclusive contemplou a pessoa com mobilidade reduzida na política disciplinada e instituída. Assim, cabe a nós legisladores adequarmos referido termo ao seguimento da pessoa com deficiência de acordo com a norma federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=X2C751CX08BP4E9P>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X2C7-51CX-08BP-4E9P

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - X2C7-51CX-08BP-4E9P -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>